



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 2021-J4HXC

Dispensa de Licitação: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, o Senhor **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1.026.314 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 3-R, de 18 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Autarquia Educacional de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Reitor, Prof. **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, com **interveniência administrativa da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.980.103/0001-90, representada legalmente pelo seu Superintendente, Sr. **ARMANDO BIONDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.052.172 IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 376.717.407-30, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços para a realização de Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública, com carga horária de 468 horas, por Dispensa de Licitação no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com o **Termo de Referência** e a proposta apresentada pela contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública, cujo detalhamento, especificações e condições, encontram-se no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo nº **2021-J4HXC**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

2.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (I) o Termo de Referência;
- (II) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, "b" da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global da presente contratação é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, sendo que o valor unitário de cada serviço se encontra detalhado no anexo I do presente instrumento.

4.1.1 - Os preços inerentes a essa contratação são fixos e irrevogáveis.

4.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.2.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4.4 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

5.1 - A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

5.1.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e mediante apresentação de Notas Fiscais de acordo com a prestação das etapas finalizadas.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - A vigência do contrato terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e terá duração de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período, com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do aviso a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial.

6.1.2 - A execução do objeto dar-se-á no período de 16 (dezesseis) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no DIO-ES, conforme cronograma estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo do o Programa de Trabalho nº 10.45.101.06.128. 0027. 2077 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Fonte 1500, Natureza da Despesa nº 3.3.90.3.9, do orçamento da SESP para o exercício de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DO CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos, conforme o estabelecido neste instrumento e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

8.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA e à FUNDAÇÃO DE APOIO todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução da pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

- 8.1.3 Constituir Grupo Técnico de Acompanhamento, a ser composto por servidores da CONTRATANTE, com vistas à realização da supervisão, acompanhamento e monitoramento da execução das etapas da pesquisa;
- 8.1.4 Garantir a efetiva aplicação das ações de controle de qualidade e melhoria nos processos definidos pela CONTRATADA para cada uma das etapas da pesquisa;
- 8.1.5 Realizar reuniões técnicas e gerenciais com a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO, com a finalidade de dirimir dúvidas quanto às etapas da pesquisa executadas e para avaliação das diretrizes de atuação, que têm por objetivo a uniformização e padronização de procedimentos, visando a garantia da qualidade da pesquisa;
- 8.1.6 Atender à solicitação da CONTRATADA e da FUNDAÇÃO DE APOIO para a realização de reunião técnica, quando estas julgarem necessário;
- 8.1.7 Notificar a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução da pesquisa;
- 8.1.8 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os documentos que integram o presente instrumento.

8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar diretamente o objetivo contratual obedecendo a presente especificação técnica e instruções da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- 8.2.2 Fornecer toda a supervisão, ferramentas, softwares, veículos, equipamentos e mão de obra, conforme qualificação exigida neste Termo de Referência, necessários para execução integral da pesquisa requisitada;
- 8.2.3 Implantar e operar toda a logística de apoio ao trabalho de campo e escritório necessários para a elaboração e obtenção da pesquisa requisitada;
- 8.2.4 Coordenar todas as atividades pertinentes às etapas até a entrega dos respectivos relatórios e aprovação pela CONTRATANTE;
- 8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como equipe técnica capacitada para revisão dos relatórios apresentados e acompanhamento da programação de aplicação da pesquisa;
- 8.2.7 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 8.2.8 Corrigir imediatamente os relatórios que estiverem em desacordo com o objeto contratado, quando solicitado pelo Grupo Técnico de Acompanhamento, ficando a responsabilidade de arcar com todos os custos decorrentes;
- 8.2.9 Atender as convocações das reuniões técnicas feitas pela CONTRATANTE;
- 8.2.10 Comunicar à CONTRATANTE acerca de qualquer contratempo que ocorra e, se necessário, solicitar realização de reunião para solução do mesmo;
- 8.2.11 Fazer o registro das reuniões realizadas com a CONTRATANTE, por meio de Ata, apresentando-as até o 5º dia útil após a reunião, para aprovação e assinatura das partes;
- 8.2.12 Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- 8.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

8.2.14 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os documentos que integram o presente instrumento;

8.2.15 Responder pelas atividades que executar na forma da lei;

8.2.16 Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoa, encargos sociais, trabalhistas, securitário e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

8.3 – DA FUNDAÇÃO DE APOIO

8.3.1 Abrir uma conta bancária específica para execução do serviço;

8.3.2 Receber, em conta específica, os recursos transferidos pela CONTRATANTE referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA;

8.3.3 Sempre que a CONTRATANTE fizer os aportes financeiros dos recursos em conta específica para a execução do serviço, proceder o repasse à CONTRATADA, em 48 (quarenta e oito) horas, dos valores referentes às:

a) 3% (três por cento) a título de ressarcimento à conta única da UFES calculado sobre o valor BRUTO depositado pela CONTRATANTE na conta da FUNDAÇÃO DE APOIO;

b) 10% (dez por cento) a título de ressarcimento ao Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) calculado sobre o valor BRUTO depositado pela CONTRATANTE na conta da FUNDAÇÃO DE APOIO;

8.3.4 Quando solicitado pelo Coordenador, atestado pelo Fiscal e autorizado pelo Ordenador de Despesas, efetuar pagamentos de despesas vinculados ao serviço;

8.3.5 Manter-se durante a vigência do CONTRATO nas mesmas condições de compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

8.3.6 Divulgar e manter em sítio eletrônico na Internet, nos termos do artigo 4º A da Lei nº 8.958/94:

a) A íntegra do presente instrumento contratual;

b) Relatórios semestrais de execução do serviço;

c) Relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em razão do presente instrumento contratual;

d) Relação dos pagamentos de qualquer natureza, efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência do presente instrumento contratual;

e) Prestação de contas do serviço a que se vincula o presente instrumento;

8.3.7 Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos oriundos da realização da pesquisa;

8.3.8 Executar a pesquisa estritamente de acordo com a Lei nº.8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pelo Coordenador e Ordenador de Despesa;

8.3.9 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Servidor da UNIVERSIDADE/CONTRATADA que atue na direção da FUNDAÇÃO DE APOIO;

b) Ocupantes de cargos de direção superior da UNIVERSIDADE/CONTRATADA;

8.3.10 Não contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) Dirigente da FUNDAÇÃO DE APOIO;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

b) Servidor da UNIVERSIDADE/CONTRATADA;

c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FUNDAÇÃO DE APOIO ou de servidor da UNIVERSIDADE/CONTRATADA.

8.3.11 Repassar à UNIVERSIDADE/CONTRATADA, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do serviço, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UNIVERSIDADE/CONTRATADA por meio de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão nº. 483/2005 TCU Plenário;

8.3.12 Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas à prestação do serviço;

8.3.13 Disponibilizar quaisquer informações quanto à execução deste instrumento contratual sempre que solicitado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.3.14 Elaborar folha de pagamento específica para o pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que estejam diretamente vinculados à prestação do serviço, anexando à prestação de contas sua cópia, bem assim cópia dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais;

8.3.15 Executar a pesquisa objeto deste instrumento contratual com total obediência às cláusulas, de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pela falta do cumprimento dessas leis e de suas exigências;

8.3.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste CONTRATO, as quais serão contabilizadas à sua conta e contarão necessariamente da prestação de contas de que trata cláusula contratual específica;

8.3.17 Cumprir o Cronograma de Desembolso previsto para a prestação do serviço e manter em boa ordem a devida escrituração contábil;

8.3.18 Atender às notificações de má execução das etapas da pesquisa contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como aquelas referentes ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

8.3.19 Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

8.3.20 Não realizar a subcontratação de serviços contínuos ou de manutenção destinados a atender as necessidades permanentes da CONTRATADA;

8.3.21 Não realizar despesas que, por serem tipicamente administrativas, não podem ser por ela realizadas;

8.3.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.3.23 Emitir os documentos comprobatórios das despesas (faturas, recibos, notas fiscais, ou qualquer documento similar) devidamente identificados;

8.3.24 Permitir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo estadual e federal, a seus documentos e registros contábeis concernente ao contrato, que devem ser mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no local que forem contabilizados pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da finalização do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 8.666/1993;

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no valor de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.5 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.6 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

9.7 - Conforme estabelece o art. 88 da Lei 8666/93, também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.8.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.8.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:

9.9.1 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção; e

9.9.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Gerência de Atenção ao Servidor - GAS designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.1.1 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b - Definitivamente, pelo GAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, **Marcelo Fetz de Almeida**, matrícula SIAPE nº 2250823 e CPF/MF nº 309.233.848-04, lotado no Departamento de Ciências Sociais – CCHN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuídos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

no “caput” do art. 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 3.130-R, de 19 de outubro de 2012 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couberem, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre a tecnologia da informação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de maio de 2023.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

ARMANDO BIONDO FILHO
FUNDAÇÃO ESPÍRITO-
SANTENSE DE
TECNOLOGIA - FEST



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Título: Projeto de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização – Lato Sensu SSO-CCJE-UFES – Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública
1.2 Vigência 16 meses, conforme previsto no Art. 1º, § 2º do Decreto 5.205/2004
1.3 Unidade Requisitante GAS/SESP e Comissão Permanente de Atenção à Saúde dos Profissionais de Segurança Pública, Defesa Social e Justiça no ES - COPAS
1.4 Responsável pela Elaboração Pedro Luiz Ferro Gerente – GAS
1.5 Modalidade de Licitação – Base Legal: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
1.6 Estimativa de Custo Global: R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais).
1.7 Data da elaboração: 26/05/2023
1.8 Data Prevista para implantação: Maio de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

2. OBJETO

2.1 Descrição

O presente projeto tem como objeto a criação e realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública, que será organizado e administrado de acordo com as Normas e Resoluções Acadêmicas do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão relativas a Cursos dessa natureza, a Resolução 11/2010 CEPE/UFES e Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007. Com carga horária de 468 horas. Proposta de horário: quartas, quintas e sextas-feiras, de 7h30min às 12h20min. Modalidade: Híbrida. Número de vagas: 60 vagas para os profissionais de segurança pública e defesa social do Espírito Santo. Público-alvo: Profissionais graduados que atuam na área da segurança pública, defesa social e justiça no Estado do Espírito Santo.

A presente proposição em favor da criação do Curso de Especialização em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública respalda-se na experiência da Universidade Federal do Espírito Santo de realização de cursos desta natureza em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo. Entre 1997 e 2003 a UFES realizou dois Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar (CAO), dois Cursos Integrados de Especialização em Segurança Pública, incorporando delegados da Polícia Civil, Capitães da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar e representantes da Sociedade Civil, além de outras iniciativas igualmente bem sucedidas na área da extensão universitária.

Trata-se da primeira experiência no Brasil de uma significativa mobilização social que, envolverá diferentes atores governamentais, numa política de formação dos recursos humanos para a polícia brasileira em nível Lato Sensu consoante com o Estado Democrático de Direito e com os valores que embasam a programática dos direitos humanos, em especial à saúde coletiva, do trabalhador e mental, especialmente em tempos de Pandemia da Covid-19.

Nessa direção, são significativos os esforços da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) na interlocução, com o diálogo e a construção de parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) em que se sobressai à preocupação com a formulação compartilhada de diretrizes curriculares e de metodologias educacionais capazes de difundir a cidadania, os direitos humanos, a saúde e a educação para a paz em programas de formação profissional destinados aos profissionais de segurança pública e defesa social.

Diante do exposto, o que se pretende, portanto, do ponto de vista de uma Instituição Pública de Ensino Superior imbuída de responsabilidade social e acadêmica com a qualidade da formação discente, é contribuir para o aprimoramento da formação dos profissionais de segurança pública e defesa social na finalidade despertar capacidades e possibilidades objetivas dos discentes de enfrentarem o cotidiano da atividade policial de forma criativa, ética e cidadã, em tempos de “normalidade” ou em tempos de pandemia com os seus agravantes no quesito à saúde coletiva, violência, defesa dos direitos humanos e na promoção e prevenção da saúde mental e do trabalhador.

2.2 Especificações Detalhadas / Quantitativos Desejados

O curso tem como objetivo desenvolver, possibilitar e efetivar aos participantes análises sobre a Saúde, Direitos Humanos E Segurança Pública por meio de qualificação pós-graduada de profissionais atuantes na área da segurança pública, defesa social e justiça visando também promover a reflexão, produção de conhecimentos e práticas para melhoria profissional nessas áreas.

Para uma formação adequada do aluno, o curso tem como objetivos específicos capacitá-lo para:

Análise crítica da formação histórica, social, cultural e política brasileira e de seus impactos no plano regional e local tendo vista enfatizar o contexto macrohistórico em que se inscrevem as diversas manifestações da violência e as práticas de reação e regulação social;

Avaliação dos fenômenos da violência, da criminalidade e da insegurança na sociedade contemporânea, bem como dos diversos paradigmas de políticas de Segurança Pública e Justiça Criminal e de policiamento em sociedades democráticas.

Reflexão sobre questões sociais e policiais contemporâneas voltadas à compreensão e observância dos direitos humanos no que tange a questão racial, étnica, de gênero, de orientação sexual bem como as relativas a estigmatização e ao preconceito contra formas de manifestação e expressão cultural de segmentos sociais.

Planejamento do processo de trabalho e de estratégias de valorização profissional e da saúde do trabalhador, especialmente de sua saúde mental.

Difundir a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz como diretrizes para a atuação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

profissional dos policiais e dos guardas municipais.

Articular o conhecimento prático e operacional dos operadores de Segurança Pública com a reflexão teórica da realidade.

Estimular o compartilhamento de valores e técnica entre os profissionais de segurança pública e um fazer solidário e sistêmico entre as mesmas, comprometido com a justiça, com o exercício ético da função pública e com o aprofundamento da democracia e da cidadania para todos e todas.

Estimular o compartilhamento de valores e técnica entre os profissionais de segurança pública e um fazer solidário e sistêmico entre as mesmas,

Objetivos Específicos

Esti

Obje

3. JUSTIFICATIVA

A partir do que preconiza a LEI Nº 14.531, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que alterou as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.

E ainda, o Art. 2º A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passou a vigorar com as seguintes alterações:

V - produzir dados sobre a qualidade de vida e a saúde dos profissionais de segurança pública e defesa social;

E ainda, o "Art. 42", que versa no § 1º O Pró-Vida desenvolverá durante todo o ano ações direcionadas à saúde biopsicossocial, à saúde ocupacional e à segurança do trabalho e mecanismos de proteção e de valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social, no § 3º O Pró-Vida também deverá desenvolver ações de prevenção e de enfrentamento a todas as formas de violência sofrida pelos profissionais de segurança pública e defesa social, a fim de promover uma cultura de respeito aos seus direitos humanos e finalmente o § 4º A prevenção primária referida no § 3º deste artigo destina-se a todos os profissionais da segurança pública e defesa social e deve ser executada por meio de estratégias como:

II - promoção da qualidade de vida do profissional de segurança pública e defesa social;

III - elaboração e/ou divulgação de programas de conscientização, de informação e de sensibilização sobre o suicídio;

IV - realização de ciclos de palestras e de campanhas que sensibilizem e relacionem qualidade de vida e ambiente de trabalho;

V - abordagem do tema referente a saúde mental em todos os níveis de formação e de qualificação profissional;

VI - capacitação dos profissionais de segurança pública e defesa social no que se refere à identificação e ao encaminhamento dos casos de risco;

Considerando o exposto acima, no campo da formação policial evidenciou-se como uma necessidade a tarefa de extrapolar o nível dos treinamentos realizados no interior das instituições policiais (cuja dinâmica pautava-se fundamentalmente na preocupação de garantir a condição regulamentar necessária à ascensão funcional de seus quadros) para alça-los à categoria de cursos de formação em segurança pública, pautados na interdisciplinaridade, na abordagem sistêmica do fenômeno da violência e no discernimento crítico acerca do papel social, político e histórico das instituições policiais e de segurança pública num contexto de normalidade democrática.

Trabalhou-se, enfim num passado recente, uma proposta pedagógica sustentada politicamente no reconhecimento da importância do crescimento intelectual, cognitivo e atitudinal do profissional de segurança pública para o aprimoramento da democracia e do Estado de Direito no Brasil, dando curso assim a experiência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

acumulada pela UFES na realização de cursos destinados à formação de profissionais de segurança pública, em nível de extensão e pós-graduação lato sensu.

Os princípios, objetivos, eixos articuladores e áreas temáticas que emolduram a proposta atual de Matriz Curricular, servem de guia ao enriquecimento da experiência institucional da UFES na área da saúde, direitos humanos e segurança pública, e para a SESP da formação policial qualificada e atualizada em tempos de Pandemia de Covid-19 e toda a conjuntura outrora conjecturada, com o agravamento de casos de violência e adoecimento, tanto da sociedade em geral, como dos agentes da segurança pública, da defesa social e da justiça, considerados executores de atividade essencial. A proposta ora apresentada inspira-se no paradigma da complexidade proposto e prima pela multidisciplinaridade promovendo o encontro interdepartamental visando assegurar distintas dimensões do conhecimento de maneira a garantir a convergência entre o saber teórico, o técnico e o atitudinal.

A guisa de conclusão, é imperioso dizer que Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), vem, desde o início deste ano de 2022, desenvolvendo junto à SESP dois projetos de pesquisa devidamente aprovados, a saber:

Pesquisa Diagnóstico das Condições de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida das Forças de Segurança, Defesa Social do Estado do Espírito Santo, e Projeto SOMA-SI: Um programa de Autogerenciamento do Bem-Estar a partir da análise do Estresse de Agentes da Segurança Pública do Espírito Santo.

3.1 Objetivo Geral

O curso tem como objetivo desenvolver, possibilitar e efetivar aos participantes análises sobre a Saúde, Direitos Humanos E Segurança Pública por meio de qualificação pós-graduada de profissionais atuantes na área da segurança pública, defesa social e justiça visando também promover a reflexão, produção de conhecimentos e práticas para melhoria profissional nessas áreas.

Para uma formação adequada do aluno, o curso tem como objetivos específicos capacitá-lo para:

Análise crítica da formação histórica, social, cultural e política brasileira e de seus impactos no plano regional e local tendo vista enfatizar o contexto macrohistórico em que se inscrevem as diversas manifestações da violência e as práticas de reação e regulação social;

Avaliação dos fenômenos da violência, da criminalidade e da insegurança na sociedade contemporânea, bem como dos diversos paradigmas de políticas de Segurança Pública e Justiça Criminal e de policiamento em sociedades democráticas.

Reflexão sobre questões sociais e policiais contemporâneas voltadas à compreensão e observância dos direitos humanos no que tange a questão racial, étnica, de gênero, de orientação sexual bem como as relativas à estigmatização e ao preconceito contra formas de manifestação e expressão cultural de segmentos sociais.

Planejamento do processo de trabalho e de estratégias de valorização profissional e da saúde do trabalhador, especialmente de sua saúde mental.

Difundir a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz como diretrizes para a atuação profissional dos policiais e dos guardas municipais.

Articular o conhecimento prático e operacional dos operadores de Segurança Pública com a reflexão teórica da realidade.

Estimular o compartilhamento de valores e técnica entre os profissionais de segurança pública e um fazer solidário e sistêmico entre as mesmas, comprometido com a justiça, com o exercício ético da função pública e com o aprofundamento da democracia e da cidadania para todos e todas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contextualização e Justificativa

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205/04, e a Lei nº 8.666/93. O projeto para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do Art. 1º da Lei nº 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por intermédio do Departamento de Serviço social e do Programa de Pós-graduação em Saúde coletiva, possui expertise comprovada na área de saúde, direitos humanos e segurança pública como também competência e habilidade para os trabalhos de formação e capacitação na área. A UFES ganhou repercussão estadual e nacional ao se tornar referência na elaboração e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

execução de Projetos de ensino, pesquisa e extensão sobre a segurança pública. Entrevistas também foram dadas por participantes do NEVI, LabEpi e Labic sobre a temática e sua relação com a saúde e direitos humanos. Logo, a UFES desde a década de 1990 tem atuado no campo, conforme as descrições das atividades desenvolvidas ao longo desses anos:

1998/1999 - Elaboração de Projeto do I e II Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da PMES, com área de concentração em Segurança Pública. Algumas pesquisas realizadas: A Participação popular na gestão da segurança pública: o caso dos conselhos (1998); Anjos Violados: pobres poderes no abuso sexual de criança e adolescentes (1999); Diagnóstico da Violência em Vitória. 1999. Fundamentos éticos Aplicados à Execução Penal (1999). Polícia Interativa: a democratização e universalização da Segurança Pública (1998).

2000 - Elaboração de Projeto de Curso de Altos Estudos em Segurança Pública e do curso Direitos Humanos e Policiamento em regimes democráticos.

2001 - Elaboração de Projeto de Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública e do Curso Direitos Humanos e Policiamento em regimes democráticos.

2002 - Elaboração em grupo do Estatuto do Centro de Ciências da Segurança e Defesa Social do Espírito Santo e o curso por meio de disciplina "Policiamento comunitário: princípios/métodos da polícia interativa". Segurança Pública e Cidadania (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Indicativos à reflexão sobre o direito à segurança). Crime Organizado no Espírito Santo.

2003 - Criação do Núcleo de Estudos sobre Violência Segurança Pública e Direitos Humanos (NEVI), tendo como uma das principais linhas de pesquisa Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos. Pesquisas: Violência Criminalizada: Os homicídios cometidos no ES e noticiados nos jornais (2003-2007); Violência e juventude de classe média no município de Vitória, ES (2008-2010); Pacto estadual contra a tortura: a contribuição do Comitê estadual de combate a tortura (2009-2010); Homicídio Juvenil: De quem estamos falando? (2012-2014); Criminalidade violenta e fragmentação urbana na Grande Vitória (2007); Homicídios no Espírito Santo: Questões e evidências empíricas (2007); construindo os dados e indicadores de segurança pública: Navegar é preciso (2007); Violência e contemporaneidade Dimensões das pesquisas e impactos sociais (2007); Estratégias e desafios: violência, direitos humanos e segurança pública (2003); Conselho comunitário de segurança pública - desafios ao debate e a organização (2003), as quais se tornaram artigos e livros acadêmicos e científicos.

2003 - Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública. Pesquisa: Jovens, Valores e Modos de Vida: socialização pela violência.

2004 - Coordenação de estudos da II Agenda Metropolitana sobre "Segurança - Guarda Municipal e Segurança no Trânsito e Transporte Coletivo na Região da Grande Vitória. 2004.

2006 - Projeto do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Política e Gestão em Segurança Pública. Pesquisas: Programas e práticas inovadoras de enfrentamento da Violência na Escola: a experiência de Vitória, ES - Brasil. 2006; A política pública de segurança como direito fundamental do cidadão

2006/2008 - Curso de Especialização em Segurança Pública destinado a policiais civis, militares, corpo de bombeiros e guardas municipais e financiado pela SENASP/MJ. Turma com 45 alunos, sendo 5 não policiais e da comunidade. Organização do Seminário de Pesquisa sobre Violência e Segurança Pública.

2007-2008 - Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública realizado na UFES como parte integrante das atividades da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - MJ/SENASP. Pesquisa de Direitos Humanos e Juventude, Violência e Segurança Pública; Homicídio em família: uma análise dos indícios nos processos judiciais da 3ª Vara Criminal da Serra/ES. II Seminário de Pesquisa sobre Violência e Segurança Pública no Espírito Santo; Políticas de Segurança e seus impactos na Região Metropolitana da Grande Vitória; O significado da Violência contemporânea praticada por jovens de classe média de Vitória; A atuação policial e sua capacidade de influenciar comportamentos: o impacto do projeto madrugada Viva na sociedade capixaba; Diversidade, Conflito e Segurança Pública: um estudo sobre a interação entre familiares de vítimas de violência e a polícia judiciária no Espírito Santo; A moral da violência: cultura e processos de subjetividade a partir de um diálogo com a cinematografia

2009 - Curso de Convivência e Segurança Cidadã. Programa de Redução da Violência Letal. 2009; III Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2009. Pesquisa: Crime Organizado: Imprecisões conceituais; Uso de algemas e a dignidade humana; Juventude, Violência e Segurança Pública: uma análise do impacto do Projeto "Sou Pela Vida" no cotidiano da juventude de Nova Rosa da Penha; Inquérito Policial: elimina-lo ou prestigia-lo?; Obstáculos à promoção dos Direitos Humanos pela Polícia Civil do Espírito Santo. A UFES teve professores coo seus representantes na RENAESP/MJ/SENASP; Atividade Policial, Saúde e Qualidade de Vida: desafio para a segurança pública.

2010 - 2013: Curso de Políticas públicas municipais de prevenção a violência e promoção dos direitos humanos. Pesquisa: Entre o Ideal e o Real: a participação social construção de uma cultura de paz: a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

experiência dos comitês da Paz; Municipalização do Trânsito em Vitória-ES; O Papel do Conselho Estadual de Direitos Humanos no Controle Externo da Atividade Policial no Espírito Santo; A Região de São Pedro: um estudo sobre a juventude no campo da saúde, educação, direitos humanos e cidadania. Pesquisas que viraram livros e artigos científicos: A Guarda Municipal no Espírito Santo: Estudo de caso em Vitória e Cachoeiro de Itapemirim; As Guardas Municipais no Brasil: diagnóstico das transformações em curso; Forças de segurança, cultura organizacional e identidade social; Como enfrentar a violência (Entrevista); Homicídio femininos no Estado do Espírito Santo; Índice de Homicídios de adolescentes (IHA) no Brasil e no Espírito Santo; Armas de fogo causam 90% das mortes (Entrevista); 2º Encontro Capixaba de Assistente Social e Semana de Serviço social “Direitos Humanos e a criminalização da pobreza”; Segurança Pública no Espírito Santo precisa de Políticas Sociais integradas; Curso na UFES busca novas ações na segurança pública (Entrevista); A criminalidade cresceu, apesar dos investimentos (Entrevista); Polícia e Sociedade (Entrevista); Segurança Pública e o papel da guarda municipal; Segurança e Cidadania; Violência Urbana no Espírito Santo; Juventude, Direitos Humanos e Segurança Pública em Territórios vulneráveis: o caso de São Pedro. 2011; A construção do Sistema Nacional de Promoção dos Direitos Humanos; Vitória da Paz - Plano de Governo 'de Segurança Urbana e prevenção da violência no município de Vitória; O papel do Município na Segurança Pública: um olhar sobre a guarda Municipal; Polícia e Controle Social: desafios à democracia; Segurança Pública: um desafio às cidades; Formação e Ensino em Segurança Pública: razões de uma metodologia diferenciada; Violência Urbana: diagnóstico de perspectivas de solução; Violência e Segurança Pública na Região Metropolitana: subsídios para o debate; Cidadania e Violência no município da Serra; Direitos Humanos e Prática Policial; Violência e Direitos Humanos: implicações para a Cidadania; Desafios à proteção de testemunhas e vítimas de violência no Brasil. E outras atividades como: Humanização de Presídios - Prêmio Humaniza. 2013; Capacitação para equipes técnicas dos Programas de Proteção - PROVITA, PPCAAM e PDDH, - no Espírito Santo. 2012; Estudo sobre a relação entre o Controle Penal da Força de Trabalho e a Transformação do Direito Social à Segurança em Mercadoria; Política de Segurança Pública no Brasil Contemporâneo: entre a segurança cidadã e a continuidade autoritária; Os impactos sociais da violência na saúde pública: um estudo das agendas dos movimentos de luta no campo da saúde; Os desafios da municipalização do programa de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) em Cariacica/ES; Um estudo da violência urbana na comunidade de Jaburu e seus reflexos no cotidiano dos moradores. 2010. Coordenação do Programa de Pós-graduação Lato sensu em Política e Gestão em Segurança Pública. Pesquisa 2015 – 2016 – Pesquisa: Fortalecimento do uso dos dados das redes sociais para a gestão e análise de informações sobre Direitos Humanos no Brasil. 2018 – Pesquisa: Relações entre o processo de trabalho e o processo saúde doença dos guardas municipais de Vitória.

2019 – Criação do Observatório dos Direitos Humanos nas redes sociais, Labic/UFES, com a realização das pesquisas: fortalecimento do uso dos dados das redes sociais para a gestão e análise de informações sobre direitos humanos no Brasil; A cartografia das narrativas sobre a violência contra a mulher no Espírito Santo e no Brasil na rede social do Twitter.

2020 – Criação do Núcleo de Extensão em Segurança Pública, com as linhas de situação em saúde, direitos humanos, segurança pública e política criminal.

2021 – Atual – A UFES ocupa sua representação no Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória/ES, visando a melhoria das políticas públicas e intersetoriais. E de pesquisas que estudam a relação direta da pandemia com a saúde dos trabalhadores da justiça, dentre outros, como por exemplo, os artigos publicados: Prevalência de infecção por COVID-19 no sistema prisional no Espírito Santo/Brasil: pessoas privadas de liberdade e trabalhadores da justiça. REVISTA BRASILEIRA DE EPIDEMIOLOGIA, v. 24, p. 1-12, 2021; Prevalência de infecção por SARS-CoV-2 entre trabalhadores do sistema prisional do Espírito Santo, Brasil, 2020. EPIDEMIOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE, 2021. Entrevistas sobre o Inquérito Sorológico será realizado nos presídios. 2020. Elaboração do Projeto do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública.

A proposta do Termo de Acordo e Parceria apresenta-se de interesse mútuo, já que representam oportunidades para a SESP consolidar expertise no campo de formação e qualificação dos seus profissionais, no campo da Saúde, Direitos Humanos e suas relações com a Segurança Pública, assumindo relevância e primazia nesta iniciativa no território nacional brasileiro, de modo que o ensino, a pesquisa e a extensão junto à UFES contribuam no contexto das estratégias de gestão, planejamento e comunicação para uma Educação da Paz e a garantia da saúde dos seus trabalhadores, especialmente a saúde mental. Para a UFES, a iniciativa se apresenta de interesse por ser campo de estudo relevante, sendo importante campo de ensino, pesquisa e extensão ao desenvolver novas metodologias e abordagens de interesse do poder público e na formação de seus agentes. Deste modo, manifestamo-nos favorável ao plano de trabalho e aos valores referentes ao mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

O Acordo e a Parceria entre a SESP e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), através do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública torna-se de interesse de ambas as partes, significativamente para o desenvolvimento da formação e dos estudos, das pesquisas e das temáticas de interesse SESP sobre a interseção da saúde, direitos humanos para os seus profissionais, como também para a sociedade capixaba, de modo a colaborar também enquanto ferramenta para avaliação às políticas de segurança pública e de saúde.

Este Termo visa o desenvolvimento da primeira iniciativa de uma Secretaria de Estado em Segurança Pública, voltada para a formação e qualificação dos seus profissionais no cenário nacional brasileiro. Isto beneficiará tanto as iniciativas de ensino e pesquisa da SESP quanto da UFES, fortalecendo a capacidade institucional de ambas as instituições ao desenvolver um Curso, como vários resultados: certificação de seus profissionais, elaboração de pesquisas, publicação de artigos científicos, desenvolvimento de oficinas para a Educação em saúde do trabalhador de modo multiplicador nos 78 municípios do Espírito Santo. Atender a demanda em compreender como a sociedade brasileira absorve e interpreta a informação sobre a política de segurança pública e os processos e iniciativas de sua melhoria, incluindo a perspectiva de qualidade de vida e integral aos seus agentes e a sociedade capixaba.

A UFES por meio das ações de professores do Departamento de Serviços social, de Ciências Sociais, Direito, Antropologia, Filosofia e do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva já demonstrou sua capacidade técnica de execução de atividades de formação e qualificação no campo da saúde, dos direitos humanos e da segurança pública desde os anos de 1998 até os dias atuais, sendo a única Instituição com tantos anos de ensino, pesquisa e extensão, como também publicação e núcleos com capacidade técnica de execução dessa acordo e parceria, também demonstrado pelo trabalho multidisciplinar em um ambiente de respeito entre as ciências no desenvolvimento dessas metodologias de formação e capacitação.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Previsão orçamentária

A Descrição e Planilha de Receitas e Despesas do Projeto foram elaboradas em conformidade com o modelo adotado pela Resolução nº 39/2014-CONSUNI. Para maiores detalhes segue a planilha orçamentária anexa ao processo de criação do curso.

5.2 Receitas

Os recursos para implementação deste projeto, no caso um curso especialização, serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.

Conforme item 1 da planilha orçamentária em anexo ao presente projeto, os recursos para implementação do projeto serão financiados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP. A receita prevista para realização do curso especialização está no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e está descrita na Tabela 4. A planilha contempla no item 6.1 o Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) e no item 6.2 o Ressarcimento à UFES (3%).

5.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros	Preencher o ANEXO 9	R\$ -
3.2.5 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	Corresponde ao valor de 20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
3.3 - BOLSAS		
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	Preencher o ANEXO 10	R\$ 236.200,00
3.3.2 – Bolsa de Extensão	Preencher o ANEXO 11	R\$ 33.300,00
SUBTOTAL		R\$ 269.500,00
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)		R\$ -
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES		
4.1.1 – Pessoal Celetista	Preencher o ANEXO 12	R\$ -
4.1.2 – Encargos Sociais	Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.1.1	R\$ -
4.1.3 – Fundo de Rescisão	Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.1.1	R\$ -
4.1.4 – Vale Transporte	Preencher o ANEXO 13	R\$ -
4.1.5 – Vale Alimentação	Preencher o ANEXO 14	R\$ -
4.1.6 – Outros Benefícios	Preencher o ANEXO 15	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO		
4.2.1 – Pessoal Celetista	Preencher o ANEXO 16	R\$ -
4.2.2 – Encargos Sociais	Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.2.1	R\$ -
4.2.3 – Fundo de Rescisão	Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.2.1	R\$ -
4.2.4 – Vale Transporte	Preencher ANEXO 17	R\$ -
4.2.5 – Vale Alimentação	Preencher ANEXO 18	R\$ -
4.2.6 – Outros Benefícios	Preencher ANEXO 19	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
5 – PESSOA JURÍDICA		R\$ 35.000,00
5.1 – Material de Consumo	Preencher o ANEXO 20	R\$ -
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Nacional	Preencher o ANEXO 21	R\$ -
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Importado	Preencher o ANEXO 22	R\$ -
5.4 – Despesas Acessórias de Importação	Preencher o ANEXO 23	R\$ -
5.5 – Despesas com Transporte (combustível, pedágio, etc)	Preencher o ANEXO 24	R\$ -
5.6 – Passagens	Preencher o ANEXO 25	R\$ -
5.7 – Hospedagem	Preencher o ANEXO 26	R\$ -
5.8 – Alimentação	Preencher o ANEXO 27	R\$ -
5.9 – Divulgação e Publicidade	Preencher o ANEXO 28	R\$ -
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	Preencher o ANEXO 29	R\$ -
5.11 – Despesa Operacional Administrativa da Fundação (DOA)		R\$ 35.000,00
5.12 – Adequações de Instalação ou Obras	Preencher o ANEXO 30	R\$ -
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Preencher o ANEXO 31	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 35.000,00
6 – OUTRAS DESPESAS		R\$ 45.500,00
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE		R\$ 35.000,00
6.2 – Ressarcimento à UFES		R\$ 10.500,00
6.3 – Reserva Técnica de Contingência		
SUBTOTAL		R\$ 45.500,00
7 – RESUMO DAS DESPESAS		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

7.1 – Pessoa Física (sem vínculo)	R\$ -
7.2 – Pessoa Física (com vínculo)	R\$ -
7.3 – Bolsas	R\$ 269.500,00
7.4 – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
7.5 – Outras Despesas	R\$ 45.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 350.000,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 10.45.101.06.128.0027.2077 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos

Fonte: 101

Natureza: 339039

7. DA EXECUÇÃO, ETAPAS e ATIVIDADES

O início da prestação do serviço dar-se-á após a publicação do extrato do contrato, contados a partir da data de recebimento da assinatura do contrato e sua publicação.

Etapas	Atividades	MESES/ANO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Etapa 1	Processo seletivo					2023							
Etapa 2	Módulo I						2023	2023					
Etapa 3	Módulo II							2023	2023				
Etapa 4	Módulo III									2023			
Etapa 5	Módulo IV										2023	2023	
Etapa 6	Módulo V	2024	2024	2024									2023
Etapa 7	Módulo VI				2024	2024	2024						

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Das obrigações da Contratada

- 8.1.1 - Executar os serviços contratados por intermédio de técnicos especializados.
- 8.1.2 - Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimento mantendo-os devidamente atualizados.
- 8.1.3 - Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem anexos que integram o presente instrumento.
- 8.1.4 - Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 3130-R/2012, de 19 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber.
- 8.1.5 - Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE.
- 8.1.6 - Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicado formalmente pela CONTRATANTE.
- 8.1.7 - Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso.
- 8.1.8 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 8.1.10 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

- 8.1.11 - Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 8.1.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 8.1.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 8.1.15 – Garantir a impossibilidade de mudança de Coordenação a fim de manter a fluência do projeto de acordo com o Contrato estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Das obrigações da Contratante

- 9.1 A GAS será a instituição de referência para a realização deste projeto. Caberá a equipe da GAS:
- 9.1.2 Acompanhar o desenvolvimento dos três eixos de atuação do projeto no âmbito das instituições de segurança pública, defesa social no Espírito Santo.
- 9.1.3 Fazer contato institucional com os representantes das organizações vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do ES.
- 9.1.4 Estimular a participação dos integrantes da COPAS no desenvolvimento da proposta.
- 9.1.5 Indicar profissionais da segurança pública e saúde mental do ES que possam colaborar com a execução do projeto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Sanções Administrativas

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.3 Em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 No caso de inexecução total da obrigação assumida, o valor da multa aplicada será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

10.1.5 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência e na Lei 8.666/1993;

10.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

10.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - Quando impostas as sanções previstas nas alíneas "III" e "IV", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.6 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.7 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

10.8 - Conforme estabelece o art. 88 da Lei 8666/93, também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.8.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.8.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:

10.9.1 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção; e

10.9.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

11.1 Da Fiscalização e Do Acompanhamento

11.1 – A Gerência de Atenção ao Servidor - GAS designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pela GAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 dias.

12. Da Superveniente irregularidade fiscal ou trabalhista

12.1 .Da superveniente irregularidade fiscal ou trabalhista

Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmota notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 005/2023

13. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
13.1 Gestor O Gestor (Fiscal ou Comissão) será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA. Seguirá, S. M. J., o exemplo abaixo, sendo: Gestor: Pedro Luiz Ferro Cargo/Função: Gerente QCE-03 Número Funcional: 3069176 Telefone Institucional: 27 3636 1582 Celular: 27 9 92864201
13.2 Fiscal Fiscal: Carolina Appel Colvero Cargo/Função: Supervisor I QC-01 Número Funcional: 3433137 Telefone Institucional: 3636-1582 Celular: 27 9 98186-0086 Suplente de Fiscal: Therezina Abranches Cargo/Função: Psicólogo PC-PS Número Funcional: 333296 Telefone Institucional: 36361582 Celular: 27 981860086
14. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO
Vitória, ES, 26 de maio de 2023.
15. AUTORIZAÇÕES
Reinaldo Brezinski Nunes Subsecretário de Estado de Gestão Estratégica
16. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Fábio Gomes de Aguiar Subsecretário de Gestão Administrativa

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 29/05/2023 11:01:52 -03:00

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
CIDADÃO
assinado em 30/05/2023 15:11:13 -03:00

ARMANDO BIONDO FILHO
CIDADÃO
assinado em 29/05/2023 23:14:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2023 15:11:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA (GESTOR PROGRAMAS E PROJETOS FG-PROG - SGA - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1Z4T9T>